



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº321/2002

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº310/02, DE 14/02/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

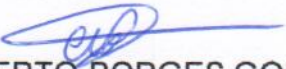
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº310/02, de 14/02/02, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, em razão de excepcional interesse Público, os seguintes profissionais:

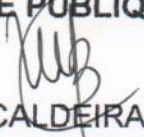
- 03 (três) Auxiliares de Enfermagem com o Salário Mensal de R\$ 233,64, para atendimento de 30 horas semanais.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 02 de Abril de 2002.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete